



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal N.º 9.310/18 e no Decreto Municipal N.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LENIELDE DE BRITO SANTOS, portador(a) do CPF/MF N.º 107.641.834-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Projetada Antônio Bezerra da Silva, 56 A, Distrito de Roma, com a área 154,25 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo N.º. 0220/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Projetada "Antônio Bezerra da Silva", limitante Direito com o imóvel de Propriedade desconhecida N.º 46, e limitante do lado Esquerdo o imóvel de Propriedade desconhecida N.º 66. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei N.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, N.º 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal N.º 9.310/18 e no Decreto Municipal N.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUCENY DA SILVA MARTINS, portador(a) do CPF/MF N.º 102.700.584-51, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Projetada Antônio Bezerra da Silva, 56, Distrito de Roma, com a área 232,59 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo N.º. 0222/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Projetada "Antônio Bezerra da Silva", limitante Direito com o imóvel de Propriedade desconhecida N.º 46, e limitante do lado Esquerdo o imóvel de Propriedade desconhecida N.º 66. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei N.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, N.º 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal N.º 9.310/18 e no Decreto Municipal N.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA JOSÉ DA SILVA MONTEIRO, portador(a) do CPF/MF N.º 840.095.864-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Projetada Antônio Bezerra da Silva, Nº 09, Distrito de Roma, com a área 171,45 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo N.º 0222/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Projetada "Antônio Bezerra da Silva", limitante Direito com imóvel de Propriedade desconhecida, Nº 15, e limitante do lado Esquerdo com a rua Mariano Barbosa. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei N.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, Nº 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal N.º 9.310/18 e no Decreto Municipal N.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSÉ LOURENTINO MONTEIRO, portador(a) do CPF/MF N.º 004.015.297-97, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Projetada Antônio Bezerra da Silva, Nº 21, Distrito de Roma, com a área 145,15 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo N.º 0223/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Projetada "Antônio Bezerra da Silva", limitante Direito com imóvel de Propriedade desconhecida, Nº 29, e limitante do lado Esquerdo com imóvel de Propriedade desconhecida, Nº 15. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei N.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, Nº 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal N.º 9.310/18 e no Decreto Municipal Nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOÃO BARBOSA CLEMENTINO, portador(a) do CPF/MF N.º 053.534.374-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado as margens da Rodovia PB 105, Distrito de Roma, com a área 1780,3 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo N.º. 0224/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante Direito com a rua projetada do Piscinão, e limitante do lado Esquerdo com imóvel de Propriedade desconhecida, Nº 36. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei N.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, Nº 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 106.321.337-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, n.º208, Distrito Roma, com a área de 532.149 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0225/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, n.º 188 e limitante ESQUERDO o imóvel de Proprietário desconhecido, n.º 238, e FUNDOS com 11 m. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). KARLA CRISTINA RIBEIRO LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 073.987.754-23, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº 106, Distrito Roma, com a área de 1671,00 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0226/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 70 e limitante ESQUERDO o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 116, e FUNDOS com 16,10 m. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Verificar numeração de casa. Probabilidade de ser o número 188. Projeto urbanístico 0225 projeto da casa ao lado dessa!

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 106.321.337-16, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº 198, Distrito Roma, com a área de 448,69 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0227/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de Sr. ****, nº **** e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. **** nº ****, e FUNDOS com 8,78 m. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CRISTIANE MATIAS DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 117.285.764-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra da Silva, nº96, Distrito Roma, com a área de 105,43 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0228/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 86 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 106, e FUNDOS com 10,1. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA, portador(a) do CPF/MF n.º 582.377.804-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra Da Silva, nº 66, Distrito Roma, com a área de 239,09 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0229/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 56 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 76, e FUNDOS com 9,95 m. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIS CARLOS LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 033.647.924-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº 52, Distrito Roma, com a área de 141,89 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0230/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 70 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº36, e FUNDOS com 15,1 m. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). PAULO GERALDO MACEDO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 893.785.984-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Mariano Barbosa, nº 45, Distrito do Tabuleiro, com a área 135,39 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0231/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Mariano Barbosa, limitante Direito com o imóvel de posse desconhecida, nº 51, limitante do lado Esquerdo com o imóvel de posse desconhecida, nº 39, e fundos com propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARCELO RIBEIRO LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 057.739.354-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº 70, Distrito do Tabuleiro, com a área 585,19 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0232/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante Direito com o imóvel do Sr. Luis Carlos Lima dos Santos, nº 52, limitante do lado Esquerdo com o imóvel de posse desconhecida, nº 106, e fundos com propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal n.º 13.465/17, no Decreto Federal n.º 9.310/18 e no Decreto Municipal n.º 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). RITA REINALDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 910.768.624-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua José Mariano Cardoso, nº 61, Distrito Roma, com a área de 199,32 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0233/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua José Mariano Cardoso, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 81 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 51, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei n.º 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARCELO RIBEIRO LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 057.739.354-57, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº 88, Distrito Roma, com a área de 1093,6 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0234/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 106 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Luis Carlos Lima dos Santos nº 52, e FUNDOS com Propriedade Desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO CARDOSO, portador(a) do CPF/MF n.º 019.703.344-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra da Silva, nº 116, Distrito Roma, com a área de 243,34 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0235/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 106 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 136, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSÉ BEZERRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 237.226.904-63, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra, nº36, Distrito Roma, com a área de 237,94 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0236/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 26 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 46, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo

Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). VALDETE CUNHA DE AZEVEDO, portador(a) do CPF/MF n.º 760.823.184-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº70, Distrito Roma, com a área de 183,78 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0237/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 62 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 76, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA ZENILDA BEZERRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º478.053.744-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra da Silva, nº16, Distrito Roma, com a área de 195,59 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0238/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 08 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 26, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto

Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EDINIZ CUNHA DE AZEVEDO, portador(a) do CPF/MF n.º 854.856.674-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº36, Distrito Roma, com a área de 175,38 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0239/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 30 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 46, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSIVALDO XAVIER DA SILVA, portador(a) do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

CPF/MF n.º 910.692.384-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB 105, nº168, Distrito Roma, com a área de 497,29 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0240/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 158 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Luis Carlos Pereira da Silva, nº 188, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTONIA DA SILVA CARDOSO, portador(a) do CPF/MF n.º 022.169.434-01, formalizou perante o

Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Mariano Barbosa, nº 81, Distrito Roma, com a área de 349,46 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0241/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Mariano Barbosa, limitante DIREITO com Rua Projetada e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 61, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DE LOURDES DE LIMA SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 660.913.814-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Bezerra da Silva, nº 47, Distrito Roma, com a área de 126,78 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0242/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Bezerra da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida nº 57 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 41, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) JULIANA CASSIANO DE LIRA, portador(a) do CPF/MF nº 357.816.998-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do

Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº 177, Distrito Roma, com a área de 71,96 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0243/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida nº 187 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sr.(a) Maria do Carmo Paulino Cardoso nº 171, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) MARIA DO CARMO PAULINO CARDOSO, portador(a) do CPF/MF nº 037.161.234-98, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº 171,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Distrito Roma, com a área de 155,46 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0244/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Juliana Cassiano de Lira nº 177 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 165, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOÃO DE SOUSA MARTINS, portador(a) do CPF/MF nº 760.820.914-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 85, Distrito Roma, com a área de 187,78 m² na forma estabelecida no

memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0245/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida nº 95 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 75, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA, portador(a) do CPF/MF nº 019.726.664-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua José Mariano Cardoso, nº 16, Distrito Roma, com a área de 135,62 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

procedimento administrativo nº. 0246/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua José Mariano Cardoso, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida nº 08 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida nº 30, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSELITO MIGUEL DA SILVA, portador(a) do CPF/MF nº. 022.043.014-42, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Maria Avelino Dantas, nº 08, Distrito Roma, com a área de 105,40 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0247/2022, editado pela Arquiteta e

Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Travessa Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com Rua sem saída e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 18, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). WILMA MATIAS DANTAS SILVA, portador(a) do CPF/MF nº. 318.170.668-03, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins da Silva, nº 216, Distrito Roma, com a área de 151,58 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0248/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 208 e limitante ESQUERDO com a Rua Inês Martins da Silva, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EDUARDO MARTINS ANSELMO, portador(a) do CPF/MF n.º 018.127.444-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Rodovia PB-105, nº 52 A, Distrito Roma, com a área de 131,16 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0249/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 36 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Marcelo Ribeiro Lima Dos Santos nº 70, e FUNDOS com proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ERIVANIA MARTINS ANSELMO, portador(a) do CPF/MF n.º 702.927.494-99, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Rodovia PB-105, nº 52, Distrito Roma, com a área de 770,80 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0250/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, nº 36 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Marcelo Ribeiro Lima Dos Santos, nº 70, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). VALDILENE DA SILVA MOREIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 132.941.854-99, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 51, Distrito Roma, com a área de 285,88 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0251/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 41 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 61, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA CLEMENTINA FILHA, portador(a) do CPF/MF n.º 853.559.254-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 190, Distrito Roma, com a área de 302,71 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0252/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sra. Maria Matias Dos Santos Dantas, nº 180 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 200, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA CLEMENTINA FILHA, portador(a) do CPF/MF n.º 853.559.254-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 105, Distrito Roma, com a área de 302,71 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0253/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua

Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de proprietário desconhecido, nº 125 e limitante ESQUERDO o imóvel de propriedade do Sr. Paulo Avelino Dantas, nº 83, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIZ DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 765.579.958-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na RODOVIA-PB 105, nº 26, Distrito Roma, com a área de 145,91 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0254/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a RODOVIA-PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

nº 44 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sra. Fernanda Nunes Da Silva, nº 16, e FUNDOS de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARGARIDA AVELINO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 452.486.994-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins da Silva, nº 20, Distrito Roma, com a área de 309,87 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0255/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sra. Alyne

Maia De Souza, nº 10 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sra. Margarida Avelino Da Silva, nº 28, e FUNDOS de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARGARIDA AVELINO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 452.486.994-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 28, Distrito Roma, com a área de 237,16 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0256/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sra.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

MARGARIDA AVELINO DA SILVA, nº 20 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 40, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DO CARMO, portador(a) do CPF/MF n.º 031.981.074-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins da Silva, nº 98, Distrito Roma, com a área de 265,35 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0257/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Severino Jeronimo Da Costa, nº 88 e limitante

ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecida, nº 108, e FUNDOS de proprietário desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 056.884.174-39, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 38, Distrito Roma, com a área de 190,29 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0258/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

nº 28 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 68, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JACIRA BATISTA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 008.590.517-81, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº11, Distrito Roma, com a área de 82,25 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0000/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante 7,83 (sete vírgula oitenta e três) metros de comprimento de frente para a Rua Maria Avelino Dantas; Lateral esquerda com 11,10 (onze vírgula dez) metros de comprimento, confrontando com o imóvel de posse desconhecida, nº 143; Lateral direita com 11,20

(onze vírgula vinte) metros de comprimento, confrontando com fundos da Rua Inês Martins da Silva; Fundos com 7,47 (sete vírgula quarenta e sete) metros de comprimento confrontando com imóvel de posse desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). SEVERINO JERONIMO DA COSTA, portador(a) do CPF/MF n.º 675.428.164-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 88, Distrito Roma, com a área de 286,24 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0260/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de propriedade desconhecida, nº 78 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sra. Maria Do Carmo, nº 98, e FUNDOS de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ALYNE MAIA DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF n.º 102.414.094-62, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 10, Distrito Roma, com a área de 371,19 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0261/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de

proprietário desconhecida, nº 146 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sra. MARGARIDA AVELINO DA SILVA, nº 20, e FUNDOS de proprietário desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). GERALDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF/MF n.º 633.596.187-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 79, Distrito Roma, com a área de 274,80 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0262/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecida, nº 89 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecida, nº 71, e FUNDOS de proprietário desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANAILDA PAULO DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 049.037.564-24, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes Dos Santos, nº 11, Distrito Roma, com a área de 353,56 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0263/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes Dos Santos, limitante DIREITO com o

imóvel de proprietário desconhecido, nº 23 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido nº 70, e FUNDOS de propriedade desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 245.535.758-92, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 23, Distrito Roma, com a área de 309,19 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0264/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 33 e limitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Anailda Paulo De Lima, nº 11, e FUNDOS a propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

0

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). FERNANDA NUNES DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 064.082.164-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua RODOVIA PB-105, nº 16, Distrito Roma, com a área de 87,57 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0265/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a proprietária desconhecida, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 10 e limitante ESQUERDO o imóvel de propriedade

do Sr.(a) LUIZ DA SILVA, nº 26, e FUNDOS de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). PAULO AVELINO DANTAS, portador(a) do CPF/MF n.º 317.483.638-75, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 83, Distrito Roma, com a área de 113,98 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0266/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de Sr. Maria Clementina Filha, nº 105 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 73, e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

FUNDOS com propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). VANDERLEIA JUSTINO CUNHA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 065.962.034-36, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 57, Distrito Roma, com a área de 111,27 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0267/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com lateral da Rua Antônio Gomes dos Santos e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade desconhecida, nº 53, e FUNDOS com Propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e

na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EUNICE SANTOS ALVES, portador(a) do CPF/MF n.º 043.495.594-93, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na RODOVIA – PB 105 , nº 116, Distrito Roma, com a área de 521,74 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0268/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a RODOVIA PB - 105, limitante DIREITO Sr.(a) Karla Cristina Ribeiro Lima Dos Santos, nº 106 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 136, e FUNDOS com de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIS PEREIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 033.647.954-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº 187, Distrito Roma, com a área de 167,76 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0269/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade desconhecida, S/N e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade da Sr.(a) JULIANA CASSIANO DE LIRA, nº 177, e FUNDOS com proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta)

dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTÔNIO JERONIMO DA COSTA, portador(a) do CPF/MF n.º 789.586.104-25, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na RODOVIA PB -105, nº 180, Distrito Roma, com a área de 268,93 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º. 0270/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a RODOVIA PB -105, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 166 e limitante ESQUERDO o imóvel POSTO DE GASOLINA S/N, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). Luzimary Silva, portador(a) do CPF/MF n.º 819.199.053-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº140, Distrito Roma, com a área de m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0226/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante sendo 7,20 (sete virgula vinte) metros de comprimento de frente para a Rodovia PB 105; Lateral esquerda com 13,50 (treze virgula cinquenta) metros de comprimento, confrontando com imóvel de posse desconhecida, nº 156; Lateral direita com 13,60 (treze virgula sessenta) metros de comprimento, confrontando com o imóvel de posse desconhecida, nº 120; Fundos com 7,23 (sete virgula vinte e três) metros de comprimento confrontando com imóvel de posse desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art.

31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JULIANA CASSIANO DE LIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 357.816.998-64, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria De Lourdes Pereira, nº 31, Distrito Roma, com a área de 122,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0272/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria De Lourdes Pereira, limitante DIREITO com a Rua Projetada e limitante ESQUERDO o imóvel de propriedade da Sr.(a) CLEONICE CASSIANO DE LIRA, nº 23, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 091.865.624-95, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 58, Distrito Roma, com a área de 254,33 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº 0273/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de Sr. Maria Do Livramento Do Nascimento, nº 50 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 68, e FUNDOS de propriedade desconhecida. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº

13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA DO LIVRAMENTO DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 028.184.014-88, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 50, Distrito Roma, com a área de 254,01 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº 0274/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 40, e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Maria De Lourdes Nascimento Da Silva nº 58, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF n.º 031.724.154-06, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 172, Distrito Roma, com a área de 123,95 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0275/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 166 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Maria Matias Dos Santos Dantas, nº 180, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais

interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **CLEONICE CASSIANO DE LIRA**, portador(a) do CPF/MF n.º 040.757.524-37, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria de Lourdes pereira, nº 23, Distrito Roma, com a área de 55,26 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 276/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria de Lourdes pereira, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de Sr. JULIANA CASSIANO DE LIRA, nº 31 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 13, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA MATIAS DOS SANTOS DANTAS, portador(a) do CPF/MF n.º 020.986.164-90, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 180, Distrito Roma, com a área de 252,75 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0277/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade de Sr. Antônio José Da Silva, nº 172 e limitante ESQUERDO o imóvel de Propriedade do Sr. Maria Clementina Filha, nº 190, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta)

dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). DAMIANA MARTINS DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 025.802.994-32, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins Da Silva, nº 09, Distrito Roma, com a área de 117,12 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0278/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Inês Martins Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de proprietário desconhecido, nº 17 e limitante ESQUERDO o imóvel da rua Manoel Gomes, de proprietário desconhecido, nº 109, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). NEVESJONES PEREIRA MORAIS, portador(a) do CPF/MF n.º 760.824.154-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes, nº 104, Distrito Roma, com a área de 333,82 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0279/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 94 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 112, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo,

eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA SALOMÉ SANTIAGO SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 036.474.304-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 33, Distrito Roma, com a área de 339,24 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0280/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 53 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário do Sr. Antônio José da Silva, nº 23, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ADEMIR SANTOS DA COSTA, portador(a) do CPF/MF n.º 041.542.954-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Inês Martins da Silva, nº 71, Distrito Roma, com a área de 285,58 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0281/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário do Sr. Geraldo Sebastião do Nascimento, nº 79 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário desconhecido, nº 61, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve

ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CARLOS EMANUEL CARDOSO DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 034.811.914-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 56, Distrito Roma, com a área de 620,79 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0282/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 36 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 66, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CARLOS EMANUEL CARDOSO DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 034.811.914-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 36, Distrito Roma, com a área de 301,45 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0283/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 26 e limitante ESQUERDO o imóvel de proprietário do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 56, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve

ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CARLOS EMANUEL CARDOSO DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 034.811.914-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Gomes dos Santos, nº 66, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0284/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 56 e limitante ESQUERDO a Rua Antônio Gomes dos Santos, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). SEVERINO ALMEIDA DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF/MF n.º 204.375.874-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia-PB 105, nº 298, Distrito Roma, com a área de 155,12 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0285/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia-PB 105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 278, e limitante ESQUERDO imóvel inexistente, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARCELO MAIA MARTINS, portador(a) do CPF/MF n.º 036.133.284-02, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 197, Distrito Roma, com a área de 79,48 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0286/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Rosane Andrade Martins, nº 203 e limitante ESQUERDO com o imóvel de propriedade do Sr. Diorgenes Paulino Maia, nº 191, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). RIVALDO FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF n.º 477.869.574-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 325, Distrito Roma, com a área de 111,33 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0287/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Rivaldo Ferreira De Souza, nº 331 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 319, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita,

Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). RIVALDO FERREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF n.º 477.869.574-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 331, Distrito Roma, com a área de 112,27 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0288/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Milton De Lima Tavares, nº 337 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Rivaldo Ferreira De Souza, nº 325, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS ATAIED DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 103.061.277-33, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 156, Distrito Roma, com a área de 216,74 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº 0289/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Luzimary Silva, nº 140 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 166, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa,

375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a) ANA MARIA MARTINS BENTO MAIA, portador(a) do CPF/MF n.º 087.835.144-22, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 45, Distrito Roma, com a área de 215,31 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº 0290/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Israel Porto Silva, nº 51 e limitante ESQUERDO a Rua Manoel Gomes, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTONIO LAURENTINO MONTEIRO, portador(a) do CPF/MF n.º 509.180.284-34, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 156, Distrito Roma, com a área de 187,63 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0291/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 146 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 166 e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). AELISSON BENTO MONTEIRO, portador(a) do CPF/MF n.º 091.407.994-84, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 387, Distrito Roma, com a área de 78,35 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0292/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 393 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 383, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MILTON DE LIMA TAVARES, portador(a) do CPF/MF n.º 026.037.504-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 337, Distrito Roma, com a área de 116,72 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0293/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Everaldo Rocha Soares, nº 347 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário do Sr. Rivaldo Ferreira De Souza, nº 331, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MILTON DE LIMA TAVARES, portador(a) do CPF/MF n.º 026.037.504-70, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 337A, Distrito Roma, com a área de 80,53 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0294/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Everaldo Rocha Soares, nº 347 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Rivaldo Ferreira De Souza, nº 331, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). DIORGENES PAULINO MAIA, portador(a) do CPF/MF n.º 074.038.994-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 191, Distrito Roma, com a área de 88,76 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0295/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Marcelo Maia Martins, nº 197 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 185. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº

13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ROSANE ANDRADE MARTINS, portador(a) do CPF/MF n.º 073.168.024-30, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 203, Distrito Roma, com a área de 89,12 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0296/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 209 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Marcelo Maia Martins, nº 197, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LIANZA REGINA PORTO SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 928.061.554-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 255, Distrito Roma, com a área de 163,64 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0297/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 261 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 245, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a).

LUCIA HELENA MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 622.698.284-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 375, Distrito Roma, com a área de 39,54 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0298/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 379 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 373, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ISRAEL PORTO SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

096.840.574-66, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 51, Distrito Roma, com a área de 125,50 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0299/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 57 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 45, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANDRÊ PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 082.518.754-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de

Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, nº 80, Distrito Roma, com a área de 168,28 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0300/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins dos Santos, limitante DIREITO Travessa Antônio Martins dos Santos e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria De Fatima Clementino Da Silva, nº 90, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). VANILZA PAULINO LIRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 033.663.644-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins dos Santos, nº 112, Distrito Roma, com a área de 166,40 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0301/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins dos Santos, limitante DIREITO inexistente e limitante ESQUERDO o imóvel de propriedade da Sr. Damiane Angelo Vieira, nº 120 e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). DAMIANA ANGELO VIEIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 660.936.004-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado

na Travessa Antônio Martins dos Santos, nº 120, Distrito Roma, com a área de 209,69 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0302/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Luzimary Silva, nº 140 e limitante ESQUERDO a Rua Antônio Martins dos Santos, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA HELENA FRANÇA DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF/MF n.º 853.560.854-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Caetano Martins Dos Santos, nº 62, Distrito Roma, com a área de 203,26 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0301/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 52 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Cleonice Matias De Lira, nº 70, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSÉ PEREIRA IRMÃO, portador(a) do CPF/MF n.º 022.427.264-04, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Antônio Martins dos Santos, nº 95, Distrito

Roma, com a área de 152,42 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0304/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Antônio Martins dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 91 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 23 e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANA MARIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 052.844.124-86, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Geralda Flor Pereira, nº 150, Distrito Roma, com a área de 226,66 m² na forma



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0305/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Geralda Flor Pereira, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, e limitante ESQUERDO a Rua Antônio Martins dos Santos, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). THAIS MICHELLE SANTOS PEREIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 097.438.024-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, nº 113, Distrito Roma, com a área de 78,31 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0306/2022, editado

pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 141 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Fabiana Da Silva Moraes De Sousa, nº 105, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DE FATIMA CLEMENTINO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 256.755.228-67, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, nº 90, Distrito Roma, com a área de 131,35 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

0307/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. André Pereira Da Silva, nº 80 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 96, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). SEVERINO FLOR PEREIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 964.591.154-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 36, Distrito Roma, com a área de 152,96 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0308/2022, editado pela Arquiteta e

Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO a Rua Amaro Ângelo Da Silva e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Luis Angelo Vieira, nº 42, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). FABIANA DA SILVA MORAIS DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF n.º 059.693.334-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, nº 105, Distrito Roma, com a área de 75,27 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0309/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Thais Michelle Santos Pereira, nº 113 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Fabiana Da Silva Morais De Sousa, nº 97, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). FABIANA DA SILVA MORAIS DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF n.º 059.693.334-76, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, nº 97, Distrito Roma, com a área de 235,86 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0310/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Fabiana Da Silva Morais De Sousa, nº 105 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 83, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DAS GRAÇAS BENTO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 000.040.834-40, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Amaro Ângelo Da Silva, nº 33, Distrito Roma, com a área de 58,35 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0311/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 37 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 27, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MANUEL CLEMENTINO, portador(a) do CPF/MF n.º 085.120.334-52, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 15, Distrito Roma, com a área de 234,72 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0312/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a

Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário Desconhecido, nº 25 e limitante ESQUERDO a Rua Amaro Ângelo Da Silva, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARCIA VIEIRA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF/MF n.º 095.088.424-31, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 33, Distrito Roma, com a área de 72,36 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0313/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com a Rua Projetada e limitante ESQUERDO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

com o imóvel de Propriedade do Sr. Jose Angelo Vieira, nº 25, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LENILSON MATIAS DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 113.443.134-18, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 62, Distrito Roma, com a área de 71,54 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0314/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 54 e limitante ESQUERDO com o imóvel de

Proprietário desconhecido, nº 70, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIS ANGELO VIEIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 660.935.974-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 42, Distrito Roma, com a área de 189,61 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0315/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Severino Flor Pereira, nº 36 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 54, e FUNDOS de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSE ANGELO VIEIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 447.584.804-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Amaro Ângelo Da Silva, nº 25, Distrito Roma, com a área de 222,10 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0316/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Travessa Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Marcia Vieira De Medeiros, nº 33 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Manuel Clementino, nº 15, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo,

verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF n.º 060.255.754-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Amaro Ângelo Da Silva, nº 47B, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0317/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 53 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 41, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF n.º 060.255.754-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Amaro Ângelo Da Silva, nº 47A, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0318/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 53 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 41, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a

necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF n.º 060.255.754-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Amaro Ângelo Da Silva, nº 47, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0319/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 53 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 41, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). WILLANEIDE NASCIMENTO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 067.538.194-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 11, Distrito Roma, com a área de 143,43 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0320/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 17 e limitante ESQUERDO a Rua Projetada, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem

eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOSÉ SALVIANO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 553.674.377-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira Dos Santos, nº 46, Distrito Roma, com a área de 165,20 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0321/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Gilmarcio Avelino Barbosa, nº 66 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 32, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CLEONICE MATIAS DE LIRA, portador(a) do CPF/MF n.º 057.073.294-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 70, Distrito Roma, com a área de 156,15 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0322/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria Helena França Do Nascimento, nº 62 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 88, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que,

querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). NEUSA CARNEIRO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF/MF n.º 225.945.234-53, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 22, Distrito Roma, com a área de 268,57 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0323/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 10 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 26, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA REJANE CARDOSO, portador(a) do CPF/MF n.º 033.656.524-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Antônio Lira dos Santos, nº 06, Distrito Roma, com a área de 120,44 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0324/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 26 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 12, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de

certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EDVALDO SANTOS DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF n.º 043.828.314-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua João Roberto Clementino Da Silva, nº 162, Distrito Roma, com a área de 101,72 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0325/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua João Roberto Clementino Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Elivandro Silva Fernandes Da Rocha, nº 154 e limitante ESQUERDO a Rua Antônio Lira dos Santos, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). GILMARCIO AVELINO BARBOSA, portador(a) do CPF/MF n.º 051.757.844-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 76, Distrito Roma, com a área de 71,32 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0326/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 86 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Gilmarcio Avelino Barbosa, nº 66, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita,

Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). GILMARCIO AVELINO BARBOSA, portador(a) do CPF/MF n.º 051.757.844-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 76A, Distrito Roma, com a área de 71,32 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0327/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 86 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Gilmarcio Avelino Barbosa, nº 66, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). GILMARCIO AVELINO BARBOSA, portador(a) do CPF/MF n.º 051.757.844-12, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira Dos Santos, nº 66, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0328/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Gilmarcio Avelino Barbosa, nº 76 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. José Salviano Da Silva, nº 46, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de

Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). GISELDA SILVA FERNANDES DA ROCHA, portador(a) do CPF/MF n.º 048.517.444-80, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 138, Distrito Roma, com a área de 188,08 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0329/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 109 e limitante ESQUERDO a Rua João Roberto C. Da Silva, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA DA PENHA VIEIRA BARBOSA, portador(a) do CPF/MF n.º 886.347.604-72, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 08, Distrito Roma, com a área de 81,78 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0330/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO a Rua Projetada e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 14 e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ELIVANDRO SILVA FERNANDES DA ROCHA, portador(a) do CPF/MF n.º 063.586.964-08, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua João Roberto Clementino Da Silva, nº 154, Distrito Roma, com a área de 79,09 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0331/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua João Roberto Clementino Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 146 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 162, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIA HELENA FRANÇA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF n.º 853.560.854-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 53, Distrito Roma, com a área de 100,05 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0332/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Cleide Bezerra Da Silva Souza, nº 59 e limitante ESQUERDO a com o imóvel de Propriedade da Sr. Damiana Soares, nº 47, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). **MARIO PACHECO DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF n.º 081.168.347-89, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 36, Distrito Roma, com a área de 219,75 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0333/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Mario Pacheco De Sousa, nº 26 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 46, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIO PACHECO DE SOUSA, portador(a) do CPF/MF n.º 081.168.347-89, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 26, Distrito Roma, com a área de 56,87 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0334/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Neusa Carneiro Do Nascimento, nº 22 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Mario Pacheco Da Silva, nº 36, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). JOICE SOARES DE LIMA, portador(a) do CPF/MF n.º 119.122.414-71, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins dos Santos, nº 78, Distrito Roma, com a área de 76,29 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0335/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria Helena França Do Nascimento, nº 62 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 88, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). NERIVALDO GERONIMO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 261.043.888-50, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 179, Distrito Roma, com a área de 163,17 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0336/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 189 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 165, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EVERALDO ROCHA SOARES, portador(a) do CPF/MF n.º 977.306.704-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 347, Distrito Roma, com a área de 148,22 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0337/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Everaldo Rocha Soares, nº 357 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Milton De Lima Tavares, nº 337, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EVERALDO ROCHA SOARES, portador(a) do CPF/MF n.º 997.306.704-10, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 357, Distrito Roma, com a área de 138,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0338/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 363 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade do Sr. Milton De Lima Tavares, nº 337, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo

Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA LÚCIA PAULINO CARDOSO DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 044.105.794-28, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 41, Distrito Roma, com a área de 88,78 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0339/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 33 e limitante ESQUERDO com a Rua Projetada, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). DAMIANA SOARES, portador(a) do CPF/MF n.º 036.610.214-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 47, Distrito Roma, com a área de 114,47 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0340/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria Helena França Do Nascimento, nº 53 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 39, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto

Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUZIA AVELINO, portador(a) do CPF/MF n.º 029.457.864-19, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 223A, Distrito Roma, com a área de 92,21 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0341/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 229 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 217, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). EDITH MARIA DO NASCIMENTO, portador(a) do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

CPF/MF n.º 753.817.967-49, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 14, Distrito Roma, com a área de 96,95 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º 0342/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com a Travessa Antônio Lira Dos Santos e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria Da Penha Vieira Barbosa, nº 08, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUZIA AVELINO, portador(a) do CPF/MF n.º 029.457.864-19, formalizou perante o Município de

Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 223, Distrito Roma, com a área de 92,21 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo n.º 0343/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 229 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 217, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS, portador(a) do CPF/MF n.º 977.305.054-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 155, Distrito Roma, com a área de 129,29 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0344/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 165 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 147, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LEIDE BEZERRA DA SILVA SOUZA, portador(a) do CPF/MF n.º 008.427.164-75, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de

Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, nº 59, Distrito Roma, com a área de 104,69 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0345/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 69 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Propriedade da Sr. Maria Helena França Do Nascimento, nº 53, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). SEVERINO BEZERRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 690.629.434-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua João Roberto Clementino Da Silva, Nº 06, Distrito Roma, com a área de 360,52 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0346/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua João Roberto Clementino Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 10 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 106, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). SEVERINO BEZERRA DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 690.629.434-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do

Lote Urbano, situado na Rua Caetano Martins Dos Santos, Nº 83, Distrito Roma, com a área de 220,27 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0347/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Caetano Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 87 e limitante ESQUERDO a com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 69, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUIZ FRANCISCO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 359.098.117-20, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº 165, Distrito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

Roma, com a área de 347,07 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0348/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Carlos Emanuel Cardoso de Lima, nº 171 e limitante ESQUERDO a Rua Maria Avelino Dantas, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). LUCIO BRAZ, portador(a) do CPF/MF n.º 020.730.424-65, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Maria Avelino Dantas, nº 116, Distrito Roma, com a área de 189,55 m² na forma estabelecida no

memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0449/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Maria Avelino Dantas, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 106 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 126, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade de comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA REJANE CARDOSO, portador(a) do CPF/MF n.º 033.656.524-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Lira dos Santos, nº 32, Distrito Roma, com a área de 95,56 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

administrativo nº. 0350/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Lira dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. José Salviano Da Silva, nº 46 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 26, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). VERA LUCIA DOS SANTOS LAURENTINO, portador(a) do CPF/MF n.º 725.852.934-91, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua João Roberto Clementino Da Silva, nº 43, Distrito Roma, com a área de 101,03 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº.

0351/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua João Roberto Clementino Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 35 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 53, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARIA GERONIMO DA COSTA, portador(a) do CPF/MF n.º 928.021.254-00, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Manoel Gomes da Silva, nº 84, Distrito Roma, com a área de 268,82 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0352/2022, editado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Manoel Gomes da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 76 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 94 e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTONIO MARTINS AVELINO DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 116.498.464-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Travessa Maria Avelino Dantas, nº 18, Distrito Roma, com a área de 159,21 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0353/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira

Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Gomes dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Joselito Miguel Da Silva, nº 08 e limitante ESQUERDO a com o imóvel de Proprietário Desconhecido, nº 28, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). DIORGES PAULINO MAIA, portador(a) do CPF/MF n.º 074.038.994-74, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na RODOVIA PB – 105, Nº 87, Distrito Roma, com a área de 112,60 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0354/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB – 105, limitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

DIREITO com a Rua Projetada e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 83, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). CLEONICE DA SILVA FERNANDES, portador(a) do CPF/MF n.º 096.248.934-46, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Amaro Ângelo Da Silva, Nº 18, Distrito Roma, com a área de 291,99 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0355/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a RUA Amaro Ângelo Da Silva, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido e limitante ESQUERDO a Rua Maria Avelino Dantas, e

FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). BRUNO DE LIMA MAIA, portador(a) do CPF/MF n.º 115.218.824-01, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB-105, nº 173, Distrito Roma, com a área de 176,48 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0356/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalyne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB-105, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 185 e limitante ESQUERDO a Rua projetada, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). MARILENE TOTA DE OLIVEIRA ANDRÉ, portador(a) do CPF/MF n.º 343.322.354-87, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rodovia PB – 105, Nº 383, Distrito Roma, com a área de 42,29 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0357/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rodovia PB – 105, limitante DIREITO com o imóvel de Propriedade do Sr. Aelisson Bento Monteiro, nº 387 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 379, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais

interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Bananeiras/PB, apresentado por meio de seu Prefeito Constitucional, Dr. Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/18 e no Decreto Municipal nº. 24/2021, faz saber ao Sr.(a), o(a) Sr.(a). ANTONIO DINIZ MARTINS DA SILVA, portador(a) do CPF/MF n.º 624.849.664-15, formalizou perante o Município de Bananeiras/PB, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, requerimento vinculado ao Programa de Minha Casa de Papel Passado do Município de Bananeiras/PB, do Lote Urbano, situado na Rua Antônio Martins Dos Santos, Nº 102, Distrito Roma, com a área de 154,63 m² na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento administrativo nº. 0358/2022, editado pela Arquiteta e Urbanista Thalynne Rocha Oliveira Lira, CAU: A-228418-9, tendo como limitante de FRENTE a Rua Antônio Martins Dos Santos, limitante DIREITO com o imóvel de Proprietário desconhecido, nº 96 e limitante ESQUERDO com o imóvel de Proprietário desconhecido, e FUNDOS de proprietário desconhecido. Contudo, verifica-se que, de acordo com a documentação acostada aos autos, e na forma do art. 31 da Lei nº 13.465/17 estabelece-se a necessidade comunicação para que eventuais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 25 DE AGOSTO DE 2022

eventual impugnação sob pena de concordância do pedido de regularização fundiária. Esclarece-se que, querendo, eventual manifestação, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária deve ser apresentado perante a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, situada na Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro – Bananeiras/PB, no horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 17h.



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPrensa Oficial do Município

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br